



REGULAMENTO OFICIAL 1ª CORRIDA E CAMINHADA DO PEDIATRIA ITINERANTE

Data: 25 de julho de 2026.

Horário: 16h (largada).

Local: A ser divulgado pela organização.

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Corrida e Caminhada do **Pediatría Itinerante** será realizada no dia **25 de julho de 2026 (sábado)**, com largada prevista para as **16h**, em local a ser oportunamente divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 2º O evento é promovido pelo **Projeto Pediatría Itinerante**, com finalidade de arrecadação de recursos destinados à manutenção e ampliação de suas ações sociais voltadas à promoção da saúde infantil.

Art. 3º Constituem objetivos do evento:

- I – fomentar a prática de atividade física;
- II – promover a integração entre profissionais da saúde e a comunidade;
- III – incentivar ações de responsabilidade social;
- IV – viabilizar a continuidade das ações do Projeto.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS E MODALIDADES

Art. 4º Serão disponibilizadas inicialmente **600 (seiscentas) vagas**, podendo ser ampliadas até **1.000 (mil) participantes**, conforme critérios de conveniência e capacidade operacional.

Art. 5º O evento compreenderá as modalidades:

- I – Corrida;
- II – Caminhada.

Art. 6º As inscrições serão efetivadas por ordem de pagamento.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 7º A modalidade corrida será subdividida nas seguintes categorias, masculino e feminino:

- I – Comunidade Geral;
- II – Categoria Médica;
- III – Categoria Estudante da Saúde;
- IV – Categoria Médico Pediatra.

Art. 8º Fica instituída a categoria **Pessoa com Deficiência (PCD)**.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições ocorrerão em plataforma eletrônica oficial.

Art. 10 Os valores serão definidos por lotes:

- I – 1º lote: R\$ 120,00;
- II – 2º lote: R\$ 150,00;
- III – 3º lote: R\$ 180,00.

Art. 11 A inscrição somente será validada após confirmação do pagamento.

Art. 12 O participante declara a veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 Poderão participar pessoas a partir de 14 (quatorze) anos, desde que aptas à prática esportiva.

Art. 14 Menores de idade deverão apresentar autorização do responsável legal.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 15 A prova será realizada conforme disposto no art. 1º.

Art. 16 O percurso e demais condições poderão ser ajustados por razões técnicas, operacionais ou de segurança.

CAPÍTULO VII

DO KIT DO PARTICIPANTE

Art. 17 Todos os participantes regularmente inscritos terão direito à:

- I – **Camiseta oficial do evento.**

Art. 18 Os participantes da modalidade corrida farão jus, adicionalmente, a:

- I – número de peito;
- II – chip de cronometragem eletrônica.

Art. 19 A entrega dos kits ocorrerá em data, horário e local previamente divulgados.

CAPÍTULO VIII

DA CRONOMETRAGEM

Art. 20 A cronometragem da prova será realizada por sistema eletrônico, mediante utilização de chip.

Art. 21 A cronometragem será exclusiva para os participantes da modalidade corrida.

Art. 22 A utilização inadequada do chip implicará na não aferição do tempo.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 23 Serão premiados com troféu os 3 (três) primeiros colocados, masculino e feminino, nas seguintes categorias:

- I – Comunidade Geral;
- II – Categoria Médica;
- III – Categoria Estudante da Saúde;
- IV – Categoria Médico Pediatra.

Art. 24 A categoria PCD será premiada com:

- I – 1º lugar masculino;
- II – 1º lugar feminino.

Art. 25 Todos os participantes que concluírem a prova receberão medalha de participação.

CAPÍTULO X

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 26 O participante declara, ao se inscrever, estar apto à prática de atividade física, assumindo integral responsabilidade por sua participação.

Art. 27 A organização não se responsabiliza por danos físicos, materiais ou morais ocorridos antes, durante ou após o evento, salvo nos casos de comprovada responsabilidade direta.

Art. 28 É de responsabilidade do participante a realização de avaliação médica prévia.

CAPÍTULO XI

DO SEGURO

Art. 29 A organização poderá contratar seguro de acidentes pessoais para os participantes.

Art. 30 As condições de cobertura serão definidas pela apólice, não cabendo responsabilidade adicional à organização.

CAPÍTULO XII

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 31 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para:

- I – gestão do evento;
- II – comunicação com participantes;
- III – cumprimento de obrigações legais.

Art. 32 O tratamento de dados observará a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

Art. 33 O participante consente com o tratamento de seus dados no ato da inscrição.

CAPÍTULO XIII

DO USO DE IMAGEM

Art. 34 O participante autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome para fins institucionais e de divulgação.

Art. 35 A utilização poderá ocorrer em mídias digitais, impressas e redes sociais, sem qualquer compensação financeira.

CAPÍTULO XIV

DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E REEMBOLSO

Art. 36 A inscrição é pessoal e intransferível, salvo autorização da organização.

Art. 37 Em caso de desistência, não haverá devolução dos valores pagos.

Art. 38 Em caso de cancelamento do evento, a organização poderá:

- I – remarcar o evento;
- II – conceder crédito;
- III – realizar reembolso total ou parcial.

Art. 39 Casos de força maior não geram direito à indenização.

Art. 40 Reembolsos poderão sofrer descontos administrativos.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 A organização poderá alterar este regulamento conforme necessidade.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 43 A inscrição implica na aceitação integral deste regulamento.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Projeto Pediatria Itinerante